



646

EDITAL

Tomada de Preços nº 003/2020		Data de Abertura: 31/01/2020 às 8:00	
Objeto			
Contratação de empresa para a execução de reforma e melhorias na escola Municipal Presidente Vargas.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 119.132,44 (cento e dezenove mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).			
Visita Técnica	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
Opcional	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 8)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SICAF ou CRC- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Certificado de Registro de PJ no CREA/CAUCFT- Certificado de Registro de PF no CREA/CAU/CFT (técnico responsável)- Atestado de Capacidade Técnica- Certidão de Acervo Técnico- Comprovante de vínculo profissional- Declaração Unificada	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserva de Cota ME/EPP?	ÁLVARA, ART/RRT ou outro e CNO	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	SIM	Até 5 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura

Justificativa do processo

A ampliação do espaço físico é necessária para melhor atender a corporação em função do aumento do número de soldados, uma vez que a unidade passou de Seção de Bombeiros para Subgrupamento de Bombeiros, sendo ampliados também os serviços desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiros de Dois Vizinhos.



Município de Dois Vizinhos



C.I. 156/2019

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Secretária de Administração e Finanças.

Assunto: Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS.

Valor Total: 119.132,24 (cento e dezenove mil, cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo 30% do valor corresponde a mão de obra.

Vigência: 5 meses

Execução: 2 meses

Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini

Suplente de Fiscal: Civil Juscelino Thomazi

Gestor: Rogério Luis Nunes

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

Certidão de Acervo Técnico: Certidão expedida pelo **CREA/CAU**, com atividade similar com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: **REFORMA/AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.**

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

JUSTIFICATIVA:

A licitação se faz de extrema importância devido a necessidade de reformas e melhorias no ambiente escola, trazendo mais qualidade no atendimento aos



alunos, com a troca de coberturas, realização de nova pintura e troca de vidros que se encontram deteriorados pelo tempo.

PUBLICAÇÕES: Jornal de grande circulação local e/ou regional.

PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART, RRT ou documento equivalente de execução, cópia do alvará da obra quando necessário, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

Recebido em ____/____/____ _____ Assinatura
--

Dois Vizinhos-PR, 18/12/2019.

Rogério Luis Nunes

Responsável pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto nº 15231/2019



OBJETO:

REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA PRESIDENTE VARGAS

VALOR TOTAL: **R\$ 119.132,24**

% DE MÃO DE OBRA: **30%**

VIGÊNCIA: **05 MESES**

EXECUÇÃO: **02 MESES**

FISCAL: **MARCIO TRENTINI**

FISCAL SUPLENTE: **JUSCELINO THOMAZI**

ACERVO TÉCNICO: **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA**

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

CREA CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

BDI ANALÍTICO-DETALHADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA

GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618

Obs:

RESPONSÁVEL: **RAUL ZANELLA**


Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D



TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 37/2019

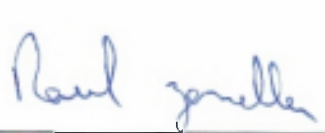
Obra: REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA PRESIDENTE VARGAS

Data: 17/12/2019

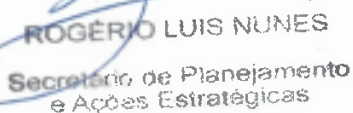
Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.



Fabiano T. Scaian
Engenheiro Civil
CREA PR 112.503/D



Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA PR 136.200/D



ROGÉRIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.

Dois Vizinhos, 17 de dezembro de 2019.



BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	XX -xxx
Recursos:	Recursos próprios
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	Projeto Básico - Reforma e Melhorias na Escola Presidente Vargas
Local da Obra:	Rua Paraná, 1122 - Balro: Centro - Dois Vizinhos/PR
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	09/10/2019

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.
		(0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Lei Ordinaria 1052 de2002 Código Tributário, Tabela II item D) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:	3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,27%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,90%
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	22,80%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	28,88%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1
 BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Raul Zanella
 Responsável Técnico: Engenheiro Civil
 Carimbo e Assinatura CREA/CAU: CREA-PR 136.200/D

GÉRIO LUIS NUNES
 Responsável Legal: GÉRIO LUIS NUNES
 Carimbo e Assinatura: GÉRIO LUIS NUNES
 Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

Edital :	XX -XXX	Área:	710,30
Recursos:	Recursos próprios	Valor Tot. c/ BDI:	R\$ 119.132,24
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m2	R\$ 167,72
Empreendimento:	Projeto Básico - Reforma e Melhorias na Escola Presidente Vargas		
Local da Obra:	Rua Paraná, 1122 - Bairro: Centro - Dois Vizinhos/PR		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Base:	09/10/2019		
BDI Adotado	28,88%		

ITEM	DESCRIÇÃO	% DO GRUPO	VALOR DO GRUPO:	TOTAL ACUM.
1	ETAPA 01 - SERVIÇOS	64,11%	76.375,47	76.375,47
2	ETAPA 02- SERVIÇOS	30,42%	36.242,19	112.617,66
3	ETAPA 03- SERVIÇOS	5,47%	6.514,58	119.132,24
TOTAL :		100,00%	119.132,24	0,00

Raul Zanella
Raul Zanella
Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura
Rogerio Luis Nunes
ROGERIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto Nº 15231/2019.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital :	XX -xxx	Área:	710,30
Recursos:	Recursos próprios	Custo	R\$ 167,72
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR		
Empreendimento:	Projeto Básico - Reforma e Melhorias na Escola Presidente Vargas		
Local da Obra:	Rua Paraná, 1122 - Bairro: Centro - Dois Vizinhos/PR		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXX		
Data Base:	09/10/2019		
BDI Adotado	28,88%		

ITEM.	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
1	SINAPI OUT 2019	ETAPA 01 - SERVIÇOS					TOTAL DO GRUPO: 76.375,47
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,25X2,00 M) INCLUSIVE MADEIRAMENTO PARA ESTRUTURAS E SUPORTES	M2	2,50	358,30	461,79	1.154,45
		DESLIGAMENTO DE ENERGIA REMOÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS					
1.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	17,59	22,67	181,36
1.3	88284	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	22,68	29,23	233,84
		DESLIGAMENTO DE AGUASGOTO					
1.4	88287	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	22,05	28,42	227,36
1.5	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	17,11	22,05	176,40
		DEMOLIÇÃO DE COBERTURA					
1.6	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENT. DE FORMA MANUAL, PARA COBERTOS ATÉ 30% INCLINAÇÃO, ÁREA DE PROJEÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	397,19	3,45	4,45	1.767,50
1.7	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA RIPAMENTO PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	397,19	3,60	4,64	1.842,96
1.8	97654	REMOÇÃO DE TENDURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR DO IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	10,00	126,46	162,98	1.629,80
1.9	72897	CARRÉGAMENTO/CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (TELHA DE FIBROCIMENTO E TERÇAS DE MADEIRA)	M3	8,00	21,20	27,32	218,56
1.10	72900	TRANSPORTE E DESCARTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 5,0 KM (TELHA DE FIBROCIMENTO E TERÇAS DE MADEIRA)	M3	8,00	4,27	5,50	44,00
		DEMOLIÇÃO DE LAJES DE CONCRETO ARMADO					
1.11	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	20,00	225,22	290,28	5.805,20
1.12	92273	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCDRAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA ROLIÇA, INCLUSIVE MONTAGEM DE DESMONTAGEM. AF_12/2015	M	350,00	5,30	6,83	2.390,50
1.13	1363	INSTALAÇÃO DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PARA PROTEÇÃO DE PISO EXISTENTE, EM CHAPAS DE 2,2 X 1,8 M, E = 6 MM INCLUSIVE MONTAGEM DE DESMONTAGEM	M2	98,60	18,88	21,73	2.099,12
1.14	72897	CARRÉGAMENTO/CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (LAJE)	M3	20,00	21,20	27,32	546,40
1.15	72800	TRANSPORTE E DESCARTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 5,0 KM (LAJE)	M3	20,00	4,27	5,60	110,00
		CORREÇÃO DE REVESTIMENTO DE ALVENARIAS INTERNO E EXTERNO					
1.16	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS DE EMBOÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	40,00	2,67	3,44	137,60
1.17	72897	CARRÉGAMENTO/CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (LAJE)	M3	2,00	21,20	27,32	54,64
1.18	72900	TRANSPORTE E DESCARTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 5,0 KM (ARGAMASSAS)	M3	2,00	4,27	5,60	11,00
1.19	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS E EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	40,00	3,50	4,51	180,40
1.20	87630	MASSA ÚNICA/REBOCO, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM. AF_06/2014	M2	40,00	28,39	36,59	1.463,60
		CORREÇÃO DE VIDROS					
1.21	72122	VIDRO FANTASIA TIPO GANELADO, ESPESSURA 4MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	9,24	118,44	152,65	1.410,49
		CORREÇÃO DE OITÃO					
1.22	87505	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR DO IGUAL A 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	15,00	53,66	69,18	1.037,40
1.23	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS E EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	30,00	3,50	4,51	135,30

Paul
B



1.24	87530	MASSA ÚNICA/REBOCO, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM. AF_06/2014	M2	30,00	28,39	38,68	1.097,70
1.25	95953	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO, FCK = 25 MPA INCLUSIVE ARMAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM DE FORMA E ESCAVAÇÕES. AF_D1/2017	M3	0,80	1.730,60	2.230,40	1.784,32
1.26	92262	COBERTURA INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M, INCLUSIVE IÇAMENTO E MADEIRAMENTO DE REFORÇO. AF_07/2019	UN	10,00	350,00	451,08	4.510,80
1.27	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	397,19	5,30	6,83	2.712,81
1.28	COMP 001	RUIFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 26, CORTE DE 68 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M	30,00	60,59	78,09	2.342,70
1.29	42528	MANTA TERMICA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = 2' MM	M2	438,91	4,41	5,68	2.481,64
1.30	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_D7/2018	M2	397,19	31,91	41,13	16.336,42
1.31	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	18,00	38,82	60,03	900,54
1.32	84093	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30 DCM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	55,00	36,99	47,87	2.621,85
1.33	96112	FORRO EM MADEIRA, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E RODA FORRO. AF_05/2017	M2	66,00	80,30	103,49	6.830,34
1.34	96111	FORRO DE PVC FORRO EM RÉGUAS DE PVC, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E RODA FORRO. AF_05/2017_P	M2	96,64	37,67	48,55	4.691,87
1.35	88497	PINTURA APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (PAREDES INTERNAS)	M2	55,00	13,72	17,68	972,40
1.36	79463	PINTURA A TINTA OLEO (ALVENARIA)	M2	194,82	14,88	19,18	3.738,57
1.37	79463	PINTURA A TINTA OLEO (PORTAS DE MADEIRA)	M2	12,18	14,88	19,18	233,81
1.38	79463	PINTURA A TINTA OLEO (FORRO DE MADEIRA)	M2	66,00	14,88	19,18	1.265,88
1.39	8094	SELANTE A BASE DE RESINAS ACRILICAS PARA TRINCAS (PAREDES EXTERNAS E INTERNAS)	KG	5,00	21,65	27,50	139,50
1.40	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (JANELAS METALICAS)	M2	24,68	26,93	34,71	855,64
2	SINAPI OUT 2018	ETAPA 02- SERVIÇOS				TOTAL DO GRUPO:	36.242,19
2.1	88247	DESLIGAMENTO DE ENERGIA, REMOÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	17,59	22,67	90,58
2.2	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	22,66	29,23	116,92
2.3	97822	CORREÇÃO DE REVESTIMENTO DE ALVENARIAS INTERNO E EXTERNO E REFORÇO ESTRUTURAL DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	4,00	45,57	58,73	234,92
2.4	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS DE EMBOÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	121,12	2,87	3,44	415,65
2.5	72897	CARREGAMENTO/CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (LAJE)	M3	3,00	21,20	27,32	81,96
2.6	72900	TRANSPORTE E DESCARTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 5,0 KM (ARGAMASSAS)	M3	8,00	4,27	5,50	16,50
2.7	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS E EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_05/2014	M2	121,12	3,50	4,51	546,25
2.8	87530	MASSA ÚNICA/REBOCO, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM AF_06/2014	M2	121,12	29,39	38,58	4.431,78
2.9	95953	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO, FCK = 25 MPA INCLUSIVE ARMAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM DE FORMA E ESCAVAÇÕES. AF_01/2017	M3	0,50	1.730,60	2.230,40	1.115,20
2.10	87505	ALVENARIAS ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	4,00	53,65	69,16	276,64
2.11	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA. AF_05/2014	M	18,00	4,55	5,88	105,48
2.12	3288	CANTONEIRA DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, ACABAMENTO PARA FORRO	M	55,00	3,85	4,98	272,60
2.13	73824/1	PINTURA PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA (JANELAS METALICAS)	M2	25,68	26,93	34,71	891,35
2.14	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	225,18	2,59	3,33	749,78
2.15	79463	PINTURA A TINTA OLEO (ALVENARIA)	M2	218,54	14,88	19,18	4.191,60
2.16	79463	PINTURA A TINTA OLEO (PORTAS DE MADEIRA)	M2	3,78	14,88	19,18	72,50

Paul
B



2.17	8094	SELANTE A BASE DE RESINAS ACRILICAS PARA TRINCAS (PAREDES INTERNAS)	KG	3,00	21,65	27,90	
2.18	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (PAREDES INTERNAS)	M2	123,00	13,72	17,68	2.174,64
		COBERTURA					
		REMOÇÃO DO EXISTENTE					
2.19	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL. PARA COBERTOS ATÉ 30% INCLINAÇÃO, ÁREA DE PROJEÇÃO. SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	255,32	3,45	4,45	1.136,17
2.20	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA RIPAMENTO PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	125,30	3,60	4,64	581,39
2.21	72897	CARRÉGAMENTO/CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (LAJE)	M3	4,00	21,20	27,32	109,28
2.22	72900	TRANSPORTE E DESCARTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 5,0 KM (ARGAMASAS)	M3	4,00	4,27	5,50	22,00
		INSTALAÇÃO DE NOVA COBERTURA					
2.23	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	125,30	5,30	6,83	855,80
2.24	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	255,32	31,91	41,13	10.501,31
2.25	94223	CUMBEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	13,50	38,82	50,03	675,41
2.26	COMP 001	RUFÓ EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 66 CM. INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	62,70	60,59	78,09	4.896,24
2.27	42528	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = 12" MM	M2	280,85	4,41	5,68	1.595,23
3	SINAPI OUT 2019	ETAPA 03- SERVIÇOS					TOTAL DO GRUPO:
		DESLIGAMENTO DE ENERGIA, REMOÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS					6.514,58
3.1	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	17,99	22,67	90,68
3.2	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	22,68	29,23	118,92
		DESLIGAMENTO DE ÁGUA/ESGOTO					
3.3	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	22,05	28,42	113,68
3.4	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	17,11	22,05	88,20
		FORRO DE PVC					
3.5	COMP 03	RETIRADA DE FORRO DE PVC E RODAFORRO, COM REAPROVEITAMENTO DO MESMO PARA REINSTALAÇÃO	M2	32,20	3,70	4,77	153,59
3.6	COMP 02	RECOLOCAÇÃO DE FORROS DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	32,20	18,07	23,29	749,94
		DEMOLIÇÃO DE COBERTURA					
3.7	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, DE FORMA MANUAL, PARA COBERTOS ATÉ 30% INCLINAÇÃO, ÁREA DE PROJEÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	67,79	3,45	4,45	257,17
3.8	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA RIPAMENTO PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	26,90	3,60	4,64	134,07
3.9	97654	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3,00	126,48	162,98	488,94
3.10	72897	CARRÉGAMENTO/CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (TELHA DE FIBROCIMENTO E TERÇAS DE MADEIRA)	M3	1,00	21,20	27,32	27,32
3.11	72900	TRANSPORTE E DESCARTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 5,0 KM (TELHA DE FIBROCIMENTO E TERÇAS DE MADEIRA)	M3	1,00	4,27	5,50	5,50
		COBERTURA					
3.12	92262	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIPOIDA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO E MADEIRAMENTO DE REFORÇO. AF_07/2019	UN	3,00	350,00	451,08	1.353,24
3.13	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	28,90	5,30	6,83	197,35
3.14	42528	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = 12" MM	M2	83,57	4,41	5,68	361,07
3.15	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	57,79	31,91	41,13	2.376,90
							VALOR TOTAL DA OBRA:
							87.288,19
							BDI:
							31.844,05
							VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:
							119.132,24

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Raul Zanella
Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

Responsável
Carimbo e Assinatura:

Luís Nunes
LUIS NUNES

Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

Decreto Nº 16231/2019.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Edital: **XX-000**
 Recursos próprios:
 Tomador: **Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR**
 Empreendimento: **Projeto Básico - Reforma e Melhorias na Escola Presidente Vargas**
 Local da Obra: **Rua Paraná, nº 22 - Bairro: Centro - Dois Vizinhos/PR**
 Empresa Prop.:
 CNPJ:
 Data Base: **09/10/2019**
 BDI Adotado: **28,88%**

Área: **710 30**
 Valor Tot. c/ BDI: **R\$ 119.132,24**
 Custo R\$/m2: **R\$ 187,72**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO GRUPO	MES *1	MES *2	MES *3	MES *4	MES *5	MES *6	MES *7	MES *8	MES *9	% TOTAL
1	ETAPA 01- SERVIÇOS	16.875,47	80,00%	20,00%								100,00%
2	ETAPA 02- SERVIÇOS	35.242,19		100,00%								100,00%
3	ETAPA 03- SERVIÇOS	6.514,58		100,00%								100,00%
% TOTAL DE EXECUÇÃO:		100,00%	51,28%	48,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL:		119.132,24	61.100,38	58.031,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL ACUM.:			61.100,38	119.132,24	119.132,24	119.132,24	119.132,24	119.132,24	119.132,24	119.132,24	119.132,24	119.132,24

Raul Zanella

Responsável Técnico:
Raul Zanella
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 136.200/D

Responsável Legal:
 Claudio Cristoforo
RODOLFO LUIS NUNES
 Secretário de Planejamento
 e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.





RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 66 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019				60,66	61,53	60,66	61,53	
SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICD MDNOCMPDNENTE A BASE DE POUURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	5,91855	5,91855	0,211	28,05	28,05
SINAPI-I	1113	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	40,0365	40,0365	2,05	19,53	19,53
SINAPI-I	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0792	0,0792	0,008	9,90	9,90
SINAPI-I	5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,065792	0,065792	0,0016	41,12	41,12
SINAPI-I	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	6,667	6,667	0,059	113,00	113,00
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,16577	4,61031	0,239	17,43	19,29
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0479	3,3988	0,145	21,02	23,44
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,289212	0,32208	0,0132	21,91	24,40
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,385215	0,430782	0,0183	21,05	23,54
COMP 01								

RECOLOCACAO DE FORROS DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL E RECOMPOSICÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO				18,07	19,31	18,07	19,31	
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,874	6,531	0,3	19,58	21,77
SINAPI	88316	SERVEnte CDM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,229	5,787	0,3	17,43	19,29
SINAPI-I	20205	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,636	4,636	1,9	2,44	2,44
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,2438	0,2704	0,01	24,38	27,04
SINAPI-I	5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,6042	0,6042	0,06	10,07	10,07
SINAPI-I	5065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,383	0,383	0,02	19,15	19,15
SINAPI-I	20193	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	M2XMES	1,098	1,098	0,3	3,66	3,66
COMP 02								

RETIRADA DE FORRO DE PVC E RODAFORRO, COM REAPROVEITAMENTO DO MESMO PARA REINSTALAÇÃO				3,7	4,11	3,70	4,11	
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,958	2,177	0,1	19,58	21,77
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,743	1,929	0,1	17,43	19,29
COMP 03								


ROGERIO LUIS NUNES
 Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas


Raul Zanella
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 136.200/D



MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

**Obra: PROJETO BÁSICO - REFORMAS E MELHORIAS ESCOLA
PRESIDENTE VARGAS**

Área total: 710,30 m²

Local: Rua Paraná, 1122, esq. com Rua Mario de Barros

Dois Vizinhos, dezembro de 2019.



1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra reformas e melhorias na Escola Presidente Vargas, no Município de Dois Vizinhos – Paraná, conforme projetos em anexo, com área total de 710,30 m²; devendo ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE. As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, pré-moldados e outros a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas necessárias.

As presentes especificações visam explicar basicamente os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar. Em casos omissos, a fiscalização deverá ser consultada.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. A obra deverá ser administrada por engenheiro ou arquiteto responsável técnico, além do mestre de obra. Na obra, em local apropriado, deverão ser mantidos cópias de todos os projetos, cópia das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos (e execução) e diário de obra. Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas legais relativas à obra, tais como: ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica); taxas de licenças, impostos, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas à viabilização da obra.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA.

Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:



- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.
- c) Em momento algum se omitirá de acatar ordenações ou orientações da fiscalização
- d) A contratada irá executar a obra sem interrupções ou paralizações sem previa comunicação a fiscalização.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro ou Arquiteto), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, placa de obra, equipamentos de proteção individual e coletivo e etc, em casos que a empresa contratada utilizar de serviços como luz e água da edificação existente, a mesa deve ser par relacionar os gastos e fazer quitação com o responsável pelos serviços, Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra devendo permanecer sempre limpa e segura.

2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.



A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.

Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

3.0 - ETAPA 01

Esta etapa refere-se à execução de reforma de salas de aula com os serviços de demolição de cobertura e laje existente e outros serviços necessários. A CONTRATADA deve inicialmente, nos locais indicados pelo projeto e pela fiscalização, remover a cobertura existente, demonstrada em projeto, fazendo a demolição das lajes de duas salas. Após isso, a CONTRATADA deve refazer toda a cobertura nos locais indicados, sendo que esta deve obedecer às inclinação e traçado da cobertura existente, afim de que ela possua pleno funcionamento. Outros serviços deverão ser executados para que a cobertura fique em perfeitas condições de funcionamento.

DOS SERVIÇOS

Desligamentos elétricos e hidráulicos

Inicialmente, a CONTRATADA deve fazer uma vistoria detalha das instalações existentes para elaborar plano de ação, o qual deve ser elaborado em conjunto com a fiscalização e registrado em diário de obra.

Após isso, com auxílio de profissional habilitado, deve-se fazer os desligamentos de energia e água potável, se necessários, os quais devem ser feitos de forma que possibilitem o religamento. A contratada deve, nesta etapa, manter os equipamentos retirados em local apropriado para a futura reinstalação dos mesmos.

Demolição de cobertura

Após os desligamentos elétricos e hidráulicos, a CONTRATADA deve fazer a retirada da cobertura existente, de forma cuidadosa, para que não haja danos à edificação existente. A CONTRATADA deve retirar o ripamento de fixação das telhas de fibrocimento da cobertura, e deve descartá-lo, dando destinação adequada ao entulho.

Após a retirada destes elementos, a CONTRATADA deve fazer a remoção das tesouras da cobertura existente, de forma cuidadosa, a fim de evitar danos à estrutura das tesouras. Este procedimento deve ser realizado a fim de poder reutilizar estes elementos



novamente na reconstrução da cobertura. Nesta etapa ainda, a CONTRATADA deve fazer a remoção cuidadosa das calhas e rufos existentes para sua futura reinstalação.

Demolição de laje em concreto armado

Após a retirada da cobertura, sendo ela composta por telhas, ripamento, tesouras e outros, a CONTRATADA deve dar início à demolição das lajes, esta deve ser feita de forma manual progressiva e de forma a proteger os outros elementos da edificação, como pisos, alvenarias, vidros e outros elementos.

Inicialmente, a CONTRATADA deve fazer a instalação de tablado em madeirite compensado para proteção dos pisos das salas a terem suas lajes demolidas, o qual deve ser fixo de forma a não prejudicar o piso existente. Após isso, deve-se fazer o escoramento da laje existente, com madeiras roliças, bem travadas, evitando o deslocamento da laje durante a sua demolição.

Quanto à demolição, esta deve ser feita de forma manual ou mecânica. A CONTRATADA deve fazer o corte da laje em concreto na projeção da face inferior da laje, sendo que o corte deve atingir no mínimo 2/3 da espessura da laje para que os cortes sejam limpos e evite-se a fissuração das vigas cintas existente.

Após os cortes feitos, a CONTRATADA deve iniciar a demolição da laje, de forma cuidadosa, removendo porções de pequeno porte, evitando assim a deterioração do tablado de proteção do piso e do próprio piso em si. A demolição da laje na vista em contato com as vigas cintas deve ser feita de forma cuidadosa a fim de possibilitar a execução futura de forro de PV. Todo o entulho gerado nesta etapa deve ser destinado pela CONTRATADA, a qual deve fazer o recolhimento do material e promover retiradas periódicas da obra, evitando acúmulo de entulhos.

Correção de revestimento da alvenaria

Após a demolição das lajes, a CONTRATADA deve fazer a correção das alvenarias que apresentem rachaduras ou estejam com seus respectivos revestimentos apresentando algum grau de deterioração. Deve-se, de forma manual e cuidadosa, demolir os revestimentos argamassados até que seja possível a visualização dos tijolos da alvenaria, preparando assim as superfícies para o recebimento de novo revestimento argamassado, composto por chapisco e emboço. O novo revestimento argamassado deve obedecer ao alinhamento da superfície da parede existente, mantendo o acabamento da superfície argamassada em perfeito nivelamento, com acabamento desempenado para recebimento de pintura.

Correção dos oitões

Caberá à CONTRATADA promover, junto à execução do revestimento argamassados, a correção das alvenarias dos oitões que porventura seja necessária. Esta deve ser feita com



tijolos assentados sobre o existente, possibilitando o encaixe da futura cobertura a ser reinstalada.

Correção de vidros

Após a correção das alvenarias e a execução dos revestimentos argamassados, a CONTRATADA deve fazer a reinstalação dos vidros que porventura estiverem quebrados ou forem quebrados nos processos executivos descritos acima.

Cobertura

Caberá à CONTRATADA, após a execução os serviços previamente descritos, a execução e instalação de nova cobertura no local delimitado em projeto. Deve-se fazer a reinstalação das tesouras reservadas anteriormente, na fase de demolição da cobertura. A CONTRATADA deve fazer a análise da estrutura e de cada tesoura de madeira, e fazer os reforços necessários, para que a estrutura possa resistir aos novos vãos em que a tesoura será apoiada.

Após a instalação das tesouras reforçadas, a CONTRATADA deve fazer o ripamento novo para o telhado, composto por telhas de fibrocimento onduladas de 6 mm, em conformidade com as normativas, bem como com as especificações do fabricante da telha, indicadas para o vão específico.

Após isso, a CONTRATADA deve fazer a instalação da manta térmica dupla face abaixo do nível do ripamento, protegendo a obra das temperaturas. Após a instalação da manta, deve-se fazer a instalação do telhamento em fibrocimento ondulado, com espessura de 6 mm, recobrimento lateral recomendado pelo fabricante, e transpasse mínimo de 40 cm de folha. As telhas devem ser fixadas às ripas com parafusos perfurantes com anel de vedação, de preferência recomendados pelo fabricante.

Após isso, a CONTRATADA deve fazer a instalação das cumeeiras, as quais devem atender as especificações do fabricante da telha, devendo ser fixadas às ripas com parafusos perfurantes com anel de vedação, de preferência recomendados pelo fabricante. A CONTRATADA deve, ainda, fazer a instalação dos rufos na borda onde a cobertura se torna meia água e na ligação entre a cobertura existente a nova cobertura.

Após concluída a execução da cobertura, a CONTRATADA deve executar a forração dos beirais, o que inclui as vistas. O forro do beiral deve ser em madeira de boa qualidade, assim como o roda forro junto a alvenaria.

Forro de PVC

Após a conclusão da cobertura, a CONTRATADA deve executar, de forma manual, a forração das salas nas quais foi demolida a laje em concreto armado. Deve-se, inicialmente, dimensionar e executar a estrutura do forro, em madeira, a qual deve atender as

Paul



especificações dos vãos indicados pelo fabricante do forro de PVC, devendo ser bem fixa às alvenarias e à estrutura da cobertura, de forma a não apresentar deformações ou ondulações relevantes que transpassem visivelmente a forração de PVC.

Concluída a execução da estrutura da cobertura, a CONTRATADA deve fazer a instalação do forro, com as peças fixadas à estrutura de madeira, de maneira alinhada e visivelmente plana, atendendo as especificações do fabricante do forro. Deve-se ainda fazer a instalação do roda forro, o qual deve estar bem fixo à estrutura. Após a instalação do forro, não devem existir frestas significativas entre o roda forro e a alvenaria existente.

Pinturas

Nos ambientes internos das salas de aula e corredor da recepção, em locais onde houver necessidade ou for indicado pela fiscalização, a CONTRATADA fará a execução da pintura, com no mínimo duas demãos de tinta acrílica. Antes da aplicação da tinta, deve-se fazer o tratamento das alvenarias com emassamento acrílico. Após a secagem, deve-se fazer o lixamento das paredes.

Onde houver pequenas trincas e fissuras, nos locais em que não foram consertados os revestimentos, a CONTRATADA deve fazer o tratamento com seia trinca.

As portas de madeira e esquadrias metálicas devem ser pintadas com tinta adequada, bem como o forro de madeira externo.

4.0 - ETAPA 02

Esta etapa refere-se à execução de reforma de salas de aulas, com serviços de demolição de revestimentos argamassados e serviços correlatos à troca de cobertura, além de elementos como pintura e outros. Os serviços a serem executados visam a manutenção dos elementos da edificação que estão defeituosos ou que necessitam de correções rotineiras.

Os serviços desenvolvidos visam melhorar e dar condições de funcionamento às dependências das edificações, melhorando os aspectos usuais da edificação.

DOS SERVIÇOS

Correção de revestimentos de alvenarias interno e externos

Nesta etapa, a empresa CONTRATADA deve inicialmente, nos locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização, fazer toda a demolição do revestimento argamassado existente nas faces internas, e nas faces externas da edificação que apresentarem algum grau de deterioração. A demolição deve ser manual e cuidadosa, para evitar a ruptura das alvenarias. Em casos onde a alvenaria apresentar apodrecimento ou rupturas, esta deve ser demolida e reconstruída.



Todas as superfícies em que forem removidas as camadas de revestimento argamassado devem receber novo revestimento. Antes da aplicação da argamassa de revestimento, a CONTRATADA deve fazer o chapisco das superfícies a fim de proporcionar aderência entre a alvenaria e o novo revestimento. O revestimento aplicado deve ser de boa qualidade e apresentar características como nivelamento vertical, e boa qualidade superficial.

Nesta etapa, a CONTRATADA deve fazer a proteção do piso existente para evitar a impregnação de sujeiras, riscos ou trincas, que podem aparecer devido à movimentação de equipamento e funcionários. Em casos onde for necessário a remoção do rodapé, deve-se substituí-lo por peças de material igual ou similar.

Em casos em que for necessária a remoção de cantoneiras do forro de madeira para possibilitar a aplicação do revestimento argamassado, estas devem ser substituídas ou reinstaladas.

Em casos onde as estruturas estiverem expostas e apresentarem defeitos significativos, estes devem ser corrigidos com sistema de reforço estrutural a ser definido pela fiscalização em conjunto com a empresa CONTRATADA.

Pinturas

Nas alvenarias que foram corrigidas ou receberam novos revestimentos, estas, antes de qualquer operação de pintura, deverão receber o fundo selador para proteção da nova alvenaria. Em seguida, as mesmas alvenarias receberão um emassamento com massa látex para correção de imperfeições. Após a cura, a CONTRATADA deve fazer o lixamento e limpeza da superfície até obter-se uma superfície lisa sem imperfeições.

Após isto, deve-se executar a pintura interna das salas bem como das faces externas das paredes da edificação. A pintura deve ser executada em conformidade com a pintura existente da sala e dos ambientes externos.

Desligamentos elétricos e hidráulicos

Inicialmente, a CONTRATADA deverá fazer uma vistoria detalhada das instalações existentes, para elaborar plano de ação em conjunto com a fiscalização, registrado em diário de obra.

Em seguida, com auxílio de profissional habilitado, deve-se fazer os desligamentos de energia necessários, de forma que possibilitem o religamento dos mesmos. A CONTRATADA deve, nesta etapa, manter os equipamentos retirados em local apropriado para sua reinstalação futura.



Demolição e recomposição de cobertura

Após os desligamentos elétricos e hidráulicos, a CONTRATADA irá fazer a retirada da cobertura existente, de forma cuidadosa, para que não haja danos à edificação existente. Deve-se fazer a retirada da cobertura em fibrocimento existente, e retirar parcialmente o ripamento de fixação das telhas de fibrocimento da cobertura. Deve-se fazer uma análise detalhada do ripamento, verificando se há necessidade de sua substituição. Em caso de descarte, deve-se dar destinação adequada aos resíduos.

Caberá à CONTRATADA, após a execução dos serviços descritos acima, a execução e a instalação de nova cobertura no local delimitado em projeto. Deve-se fazer o ripamento novo para o telhado, composto por telhas de fibrocimento onduladas de 6 mm, em conformidade com normativas, bem como com as especificações dos vãos indicados pelo fabricante da telha.

Após isso, a CONTRATADA deve fazer a instalação da manta térmica dupla face abaixo do nível do ripamento protegendo a obra das temperaturas. Após a instalação da manta dupla face, deve-se fazer a instalação do telhamento em fibrocimento ondulado, com espessura de 6 mm, recobrimento lateral recomendado pelo fabricante, e transpasse mínimo de 40 cm de folha. As telhas devem ser presas às ripas com parafusos perfurantes com anel de vedação, de preferência recomendados pelo fabricante.

Após isso, a CONTRATADA deve fazer a instalação das cumeeiras, as quais devem atender as especificações do fabricante da telha. Elas devem ser presas às ripas com parafusos perfurantes com anel de vedação, de preferência recomendados pelo fabricante. Além disso, deve-se fazer a instalação dos rufos nas emendas de cobertura e na borda do oitão externo da edificação.

Nos serviços de troca de cobertura devem ser mantidos intactos os beirais e o forro existentes. Todos os serviços devem ser executados visando o não comprometimento de elementos como forros, alvenarias, vidros e outros elementos da edificação.

5.0 - ETAPA 03

Esta refere-se a melhorias dos banheiros masculino e feminino, uma vez que a estrutura da cobertura e do forro de PVC existente apresentam condições precárias.

DOS SERVIÇOS

Desligamentos elétricos e hidráulicos

Inicialmente, a CONTRATADA deve fazer vistoria e análise das instalações existentes para elaborar plano de ação em conjunto com a fiscalização, registrado em diário de obra.

Após isso, com auxílio de profissional habilitado, deve-se fazer os desligamentos de energia e água potável, caso necessários, os quais devem ser feitos de forma que possibilite o



seu religamento. A contratada deve, nesta etapa, manter os equipamentos retirados em local apropriado para a reinstalação futura.

Forro de PVC

Inicialmente, em locais onde o forro de PVC existente apresentar problemas, como rebaixos e ondulações, a CONTRATADA removerá o forro de forma cuidadosa, para que possa ser feita sua reinstalação.

Após as correções da cobertura, a CONTRATADA deve executar de forma manual a reinstalação dos forros de PVC removidos anteriormente. Deve-se, dimensionar e executar a estrutura do forro, em madeira, a qual deve atender as especificações dos vãos indicados pelo fabricante do forro de PVC, devendo ser bem fixa às alvenarias e à estrutura da cobertura, de forma a não apresentar deformações ou ondulações relevantes que transpassem visivelmente a forração de PVC.

No momento da execução desta etapa, a CONTRATADA não deve demolir os beirais em madeira, uma vez que estes não fazem parte da estrutura da cobertura.

Demolição de cobertura

Após os desligamentos elétricos e hidráulicos, a CONTRATADA irá fazer a retirada da cobertura existente, de forma cuidadosa, para que não haja danos à edificação existente. Deve-se fazer a retirada da cobertura em fibrocimento existente, e retirar o ripamento de fixação das telhas de fibrocimento da cobertura, descartando-o e dando destinação adequada ao entulho resultante da demolição.

Após a retirada destes elementos, a CONTRATADA deve fazer a remoção das tesouras da cobertura existente que apresentem defeitos ou deformidades, de forma cuidadosa, a fim de evitar danos à estrutura das tesouras. Este procedimento deve ser realizado para que se possa reutilizar estes elementos novamente na reconstrução da cobertura. Nesta etapa ainda, deve-se fazer a remoção cuidadosa das calhas e rufos existentes para sua futura reinstalação.

Cobertura

Caberá à CONTRATADA, após a execução os serviços previamente descritos, a execução e instalação de nova cobertura no local determinado em projeto. Deve-se fazer a reinstalação das tesouras reservadas anteriormente, na fase de demolição da cobertura. A CONTRATADA deve fazer a análise da estrutura de madeira, e fazer os reforços necessários para que as tesouras possam resistir, considerando os vãos em que serão apoiadas.

Após a instalação das tesouras já reforçadas, a CONTRATADA deve fazer o ripamento novo para o telhado de fibrocimento ondulado de 6 mm, em conformidade com normativas, bem como com as especificações dos vãos indicados pelo fabricante da telha.



Após isso, a CONTRATADA deve fazer a instalação da manta térmica dupla face abaixo do nível do ripamento, protegendo a obra das temperaturas. Após a instalação da manta dupla face, deve-se fazer a instalação do telhamento em fibrocimento ondulado, com espessura de 6 mm, recobrimento lateral recomendado pelo fabricante, e transpasse mínimo de 40 cm de folha. As telhas devem ser parafusadas às ripas com parafusos perfurantes com anel de vedação, de preferência recomendados pelo fabricante.

Durante a execução dos serviços desta etapa, deve-se levar em conta que não poderão ser demolidos ou desmanchados os beirais existentes e o forro das laterais.

6.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato serem comunicadas imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.


A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

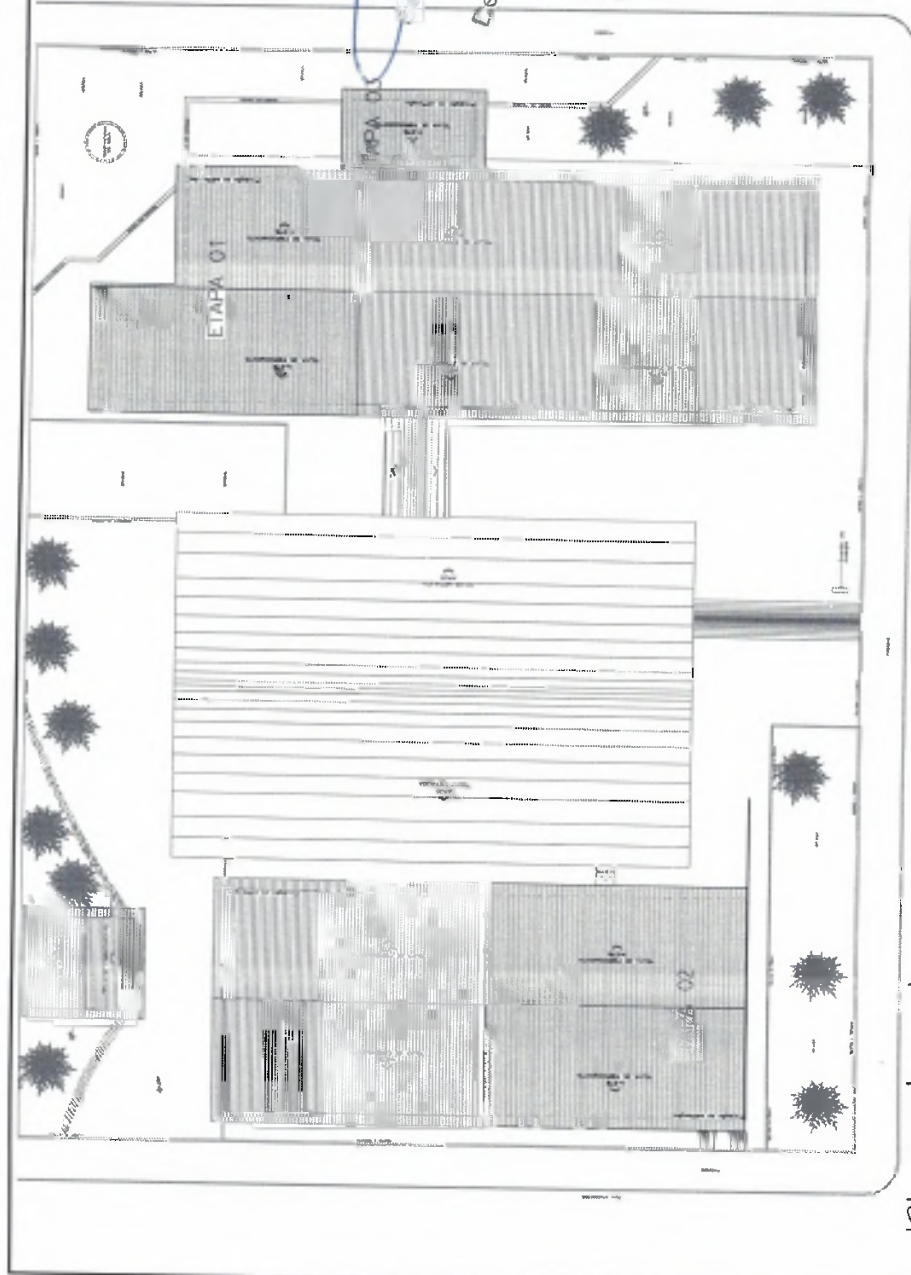
Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.

7.0 - SERVIÇOS FINAIS

Após inspeção e aceitação da fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos, com plenas condições de operacionalidade.


Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2019.



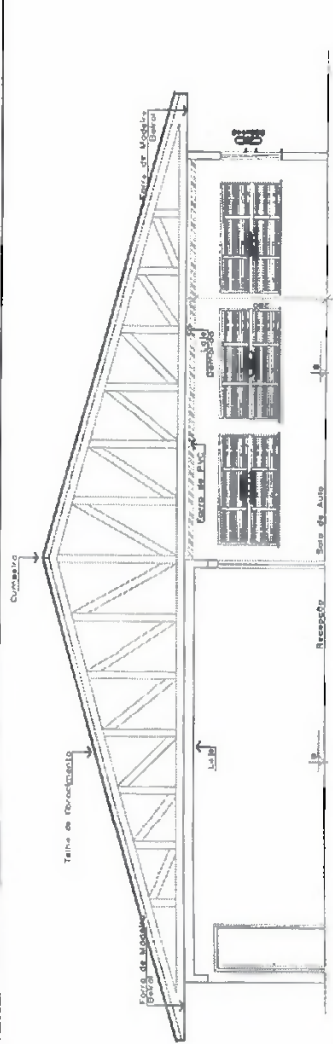
Planta Localização
Escala 1/250

Raul Zanella
Raul Zanella
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 136.200/D

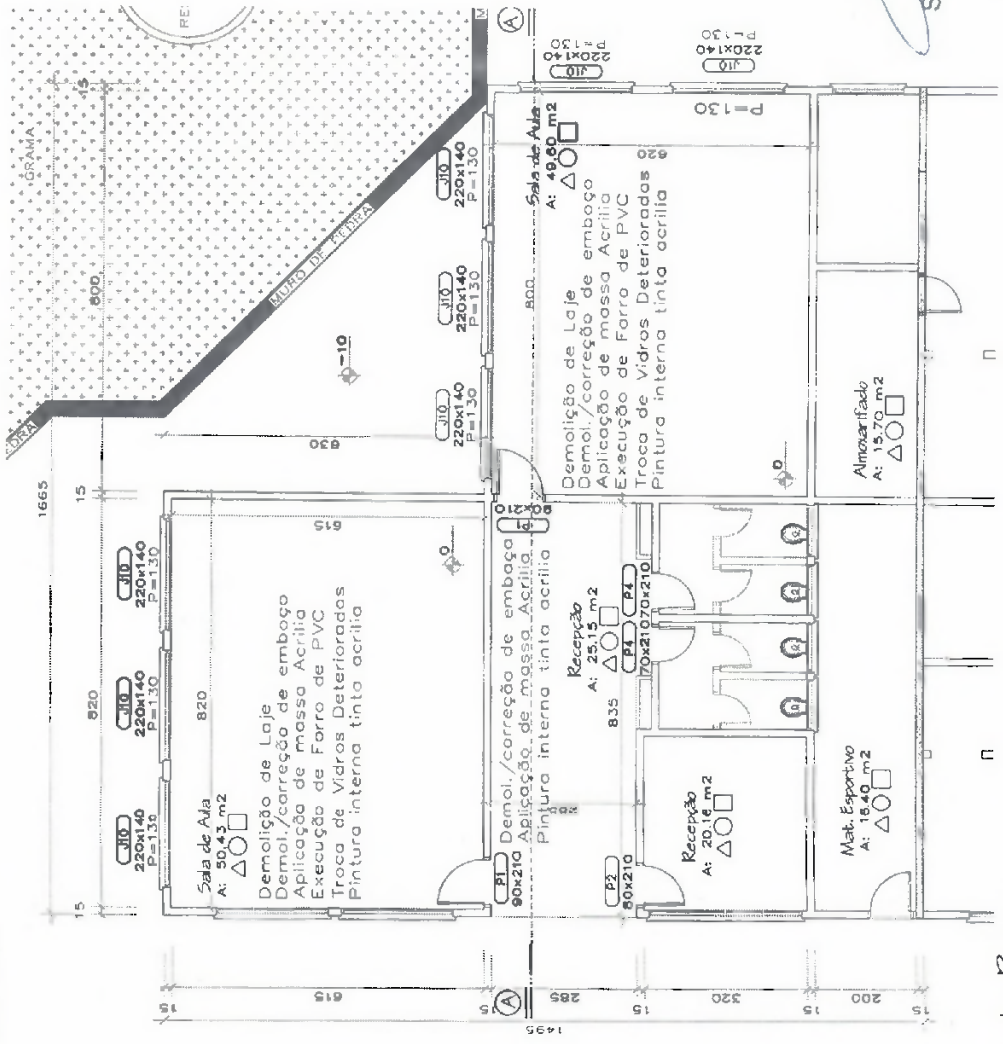
ROGERIO LUIS NUNES
 Secretário de Planejamento
 e Ações Estratégicas
 Decreto N° 15231/2019

PREFEITURA MUNICIPAL	
Administração 2017/2020	
01/04	ARQUITETÔNICO
PROJETO BÁSICO - REFORMA PARCIAL	710,00 m²
- ETAPA 01 - SALAS DE AULA - ETAPA 02 - SALAS DE AULA - ETAPA 03 - BANHEIROS	Dezembro / 2019
Rua Paraná, 1122, Esq. Rua Manoel de Barros	INDICADA
POIS-VIZINHOS	PARANÁ



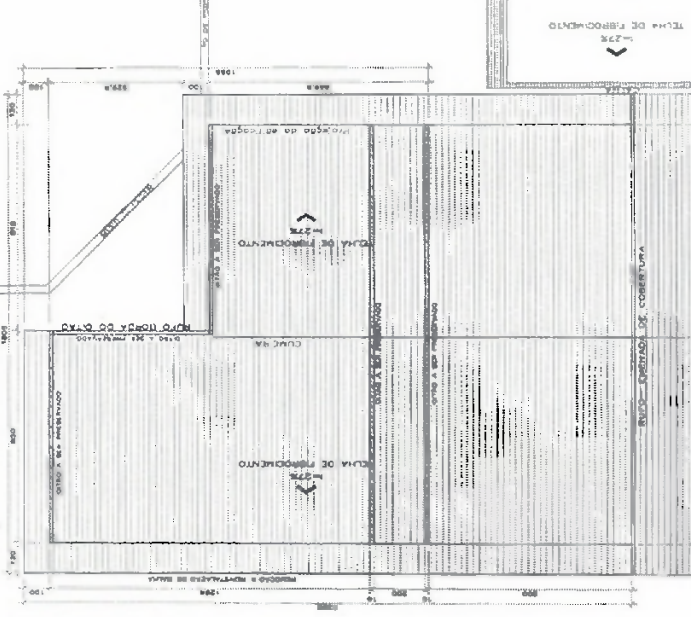


Corte A-A
Escala 1/50



Planta Baixa
Escala 1/50

REMOÇÃO DE TELHAS EM FUNICIONAMENTO N.º 397,19 M2
REMOÇÃO DE TELHAS E FORROÇADEIRA N.º 397,19 M2
REMOÇÃO DE TUBOS DE COBERTURA N.º 10,00 M2
RENOV. DE TELHAS DE COBERTURA N.º 397,19 M2
REINSTAÇÃO DE FIBRÕES DE 1250 N.º 10,00 M2
INSTALAÇÃO DE MANEIO TERÇA A. N.º 397,19 M2
INSTALAÇÃO DE FIBRIMENTOS A. N.º 397,19 M2



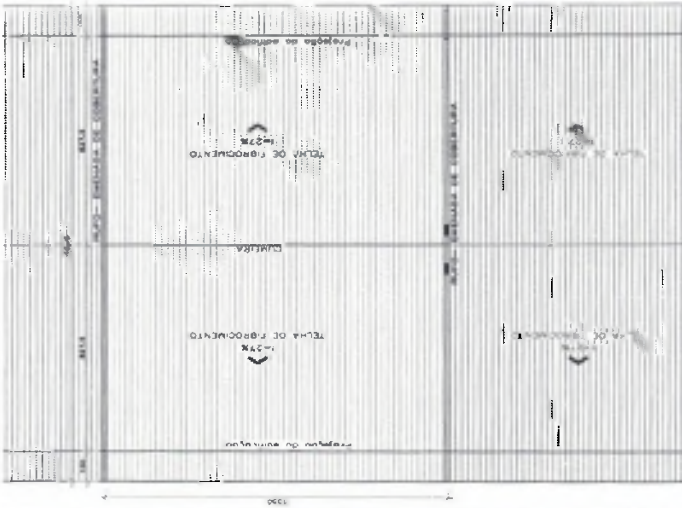
Planta Baixa - Cobertura
Escala 1/100

Raul Zanella
Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D



PREFEITURA MUNICIPAL Administração 2017/2020	02/04
	ARQUITETÔNICO
	397,19 m ²
PROJETO BÁSICO - RESTAURAÇÃO DA SALA DE AULA	10/04/2019
PLANTA BAIXA, CORTE AA	10/04/2019
COBERTURA	
Rua Paraná 1122, Cid. Rua Manoel Barros	INDICAC. A.
8005-202/2019	PUB/2019

ROGÉRIO LUIS MONES
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto N° 1523/2019.



REDUÇÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO A:255,00M2
 INSTALAÇÃO DE TELHAS DE COBERTURA A:125,30
 INSTALAÇÃO DE CANTAS A:100,00M2
 INSTALAÇÃO DE TUBOS E DUTO C/ABRILHADO A:255,00M2

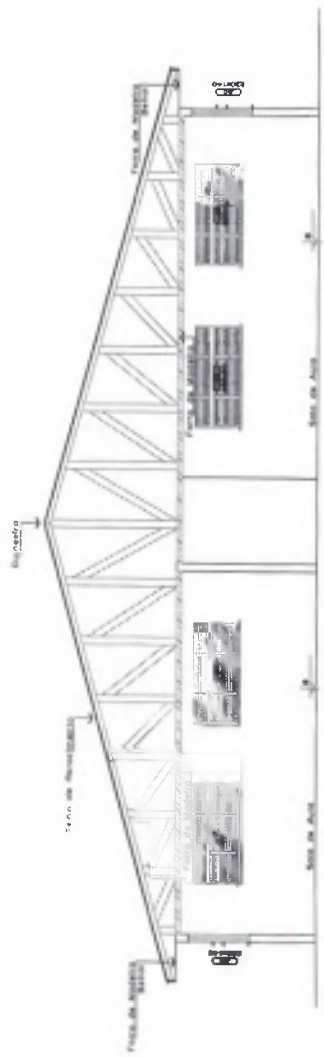
Planta Baixa - Cobertura
 Escala 1/100

Raul Zanella
Raul Zanella
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 136.200/D

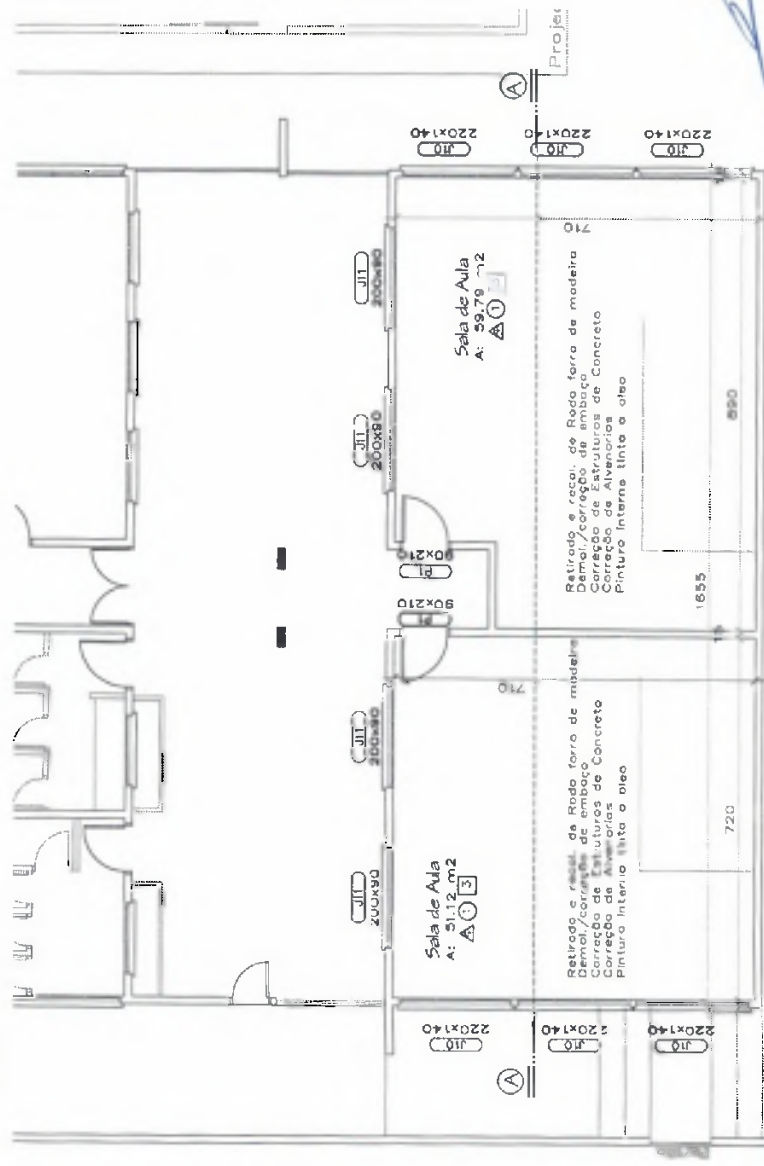


PREFEITURA MUNICIPAL Administração 2017 - 2020	
03/04	ARQUITETO
PROJETO BÁSICO - REFORMA SALA DE AULA - ETAPA 02	25/03/19
PLANTA BAIXA - COBERTURA	Dezembro/2019
Proj. Paraná 112 - Eq. Rua Manoel de Barros	MOÇOCA
DOS VIZINHOS	PR/04.1

ROGÉRIO LUIS NUNES
 Secretário de Planejamento
 e Ações Estratégicas
 Decreto Nº 15231/2019.

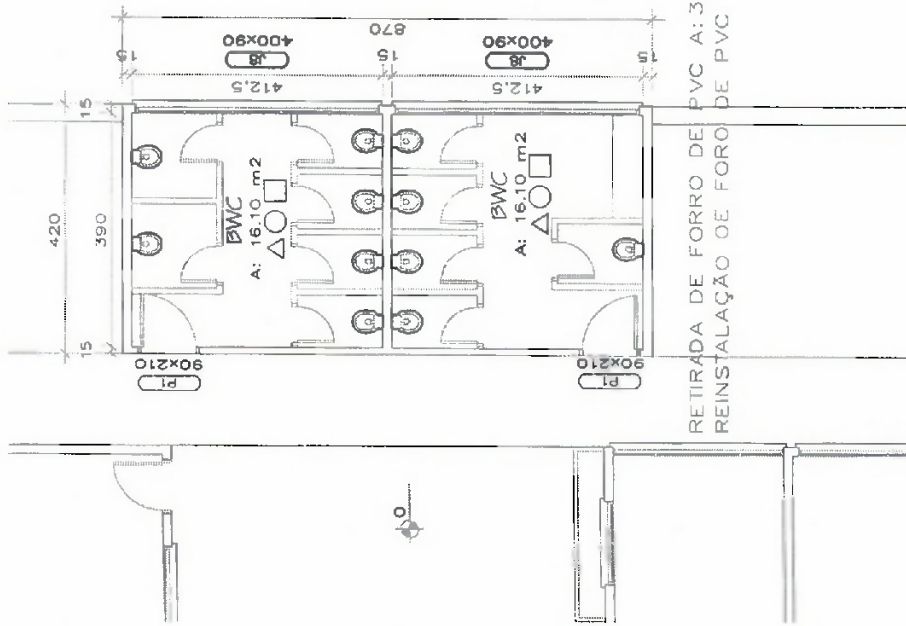


Corte A-A
 Escala 1/50



Demo./correção de emboço
 Demolição/Correção de Concreto
 Correção de Alvenarias
 Pintura interna tinta a óleo
 Instalação de Rufs Junto C/Itbo

Planta Baixa
 Escala 1/50

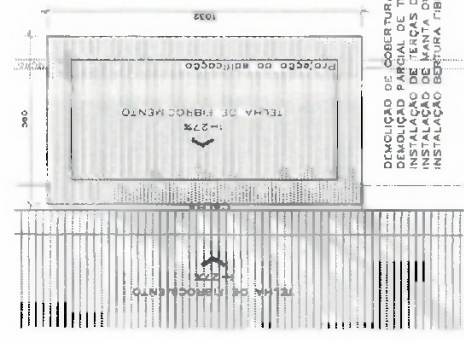


RETIRADA DE FORRO DE PVC A: 32,02 M2
 REINSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC A: 32,02 M2

Planta Baixa
 Escala 1/50

ROGERIO LUIS NUNES
 Secretário de Planejamento
 e Ações Estratégicas
 Decreto Nº 15231/2019

Raul Zanella
Raul Zanella
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 136.200/D



DEMLIÇÃO DE COBERTURA EM FIBROCEM. A: 37,78M2
 DEMOLIÇÃO PARCIAL DE TERÇAS A: 28,29 M2
 INSTALAÇÃO DE TERÇAS DE COBERTURA A: 128,29 M2
 INSTALAÇÃO DE FIBROCEM. A: 32,02 M2
 INSTALAÇÃO DE COBERTURA FIBRO CIMENTO ORÇ. 8MM A: 57,78M2

Planta Baixa - Cobertura
 Escala 1/100

PREFEITURA MUNICIPAL	
Administração 2017 / 2020	
04/04	ARQUITETÔNICO
57,79 m²	PROJETO BÁSICO - REFORMA BANHEIROS- ETAPA 03
Dezembro / 2019	PLANTA BAIXA, COBERTURA
INDICADA	Rua Paraná 1132, Est. Rual Nazario de Barros
PARANÁ	008 VIZINHOS



CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/0081294
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
DOUTOR ZAMENHOF,35.-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				PR	80030-320
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
18/12/2019	20196279953	OUT	RG	18/12/2019	14010172019627995-3
Pagador					CPF/CNPJ
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS					76.205.640/0001-08
Endereço do Pagador					UF
,,-/					CEP
					00000-000
Pagador/Avalista					CPF/CNPJ
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Guia referente a ART 1720196279953 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			17/01/2020	R\$ 85.96	

**CAIXA**

104-0

10490.81290 43010.117240 01962.799506 1 81370000008596

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					17/01/2020
Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/0081294
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
18/12/2019	20196279953	OUT	SIM	18/12/2019	14010172019627995-3
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 85.96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720196279953 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS					76.205.640/0001-08
,,-/					00000-000
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação
Autenticação no verso



1. Responsável Técnico

RAUL ZANELLA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1712765922

Carteira: PR-136200/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130

CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 16/10/2017

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

CNPJ: 76.205.640/0001-08



3. Dados da Obra/Serviço

RUA PARANÁ, 1122

ESCOLA PRESIDENTE VARGAS CENTRO SUL - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 01/10/2019

Previsão de término: 31/03/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Projeto arquitetônico] de reforma de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

710,30

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2015.

Local

data

RAUL ZANELLA - CPF: 06.393.919-66

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,96

Nosso número: 2410101720196279953

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

IMPRIMIR

FECHAR

::Comprovantes

**CAIXA****Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.****Comprovante de Pagamento de Boleto
via GovConta Caixa**

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.117240 01962.799506 1 81370000008596
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador/Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PM DOIS VIZINHOS C MOV
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.640/0001-08
Nome do Pagador:	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
CPF/CNPJ Pagador:	76.205.640/0001-08
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0931/006/00000001-0
Data do Vencimento:	17/01/2020
Data de Débito:	18/12/2019
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	85,96
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	85,96
Valor Pago:	85,96
Identificação da Operação:	ART 1720196279953
Data/Hora da Operação:	18/12/2019-11:16
Código da Operação:	052195011
Chave de Segurança:	5YGW9S0C6A3S419A
CPFs que já Autorizaram:	666.253.519-20 452.711.609-63



Município de Dois Vizinhos

1



D-462/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS.

VALOR TOTAL: R\$ 119.132,24

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI – 156/2019, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Educação

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio

Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/12/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRAO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
400.000,00	118.700,00	0,00	118.700,00
400.000,00	118.700,00	0,00	118.700,00
400.000,00	118.700,00	0,00	118.700,00
400.000,00	118.700,00	0,00	118.700,00
Total Geral			118.700,00
			118.700,00

Handwritten signature and date: 18/12/19

Handwritten signature

Ademir L. Batistella

Contador

CRC-PR: 37585/O

CPF: 525068789-04

Critérios de seleção

Data do cálculo: 18/12/2019

Contas de despesa: 2060

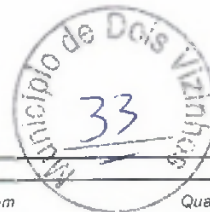




Município de Dois Vizinhos

Solicitação 355/2019

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de
Número	Tipo		
355	Contratação de Serviço	18/12/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
727-7	Rogério Luis Nunes	645/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
43	SEC PLANEJAMENTO		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor preço Global

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO (anexo a primeira nota fiscal)
7. Termo de conclusão da obra (anexo a última nota fiscal)
8. Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO (condição para liberação do pagamento da última parcela da obra)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS.

DA VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Livre

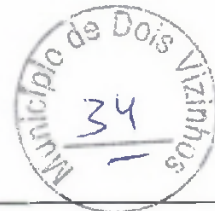
DA EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução da obra é de 2 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 355/2019

Termo de Referência



Página:2

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 5 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes
FISCAL: MARCIO TRENTINI
SUPLENTE DE FISCAL: JUSCELINO THOMAZI

EXIGÊNCIAS:

DO ACERVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica emitidos pela Entidade de Classe, com atividade "SIMILAR" com (REFORMA/AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.
Obs.: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto a Entidade de Classe. (Vigente).
Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

INCLUIR DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 355/2019

Termo de Referência



Página:3

Município;

- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 355/2019

Termo de Referência



Página 4

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não manter a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

GARANTIA DO CONTRATO: Até o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

Justificativa:

Conforme **CI-156/2019** da Secretaria de Planejamento

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	001 DEPARTAMENTO DE ENSINO				
	12.361.0006-1042 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	02060 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
034045	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA	UN	1,00	119.132,24	119.132,24
	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.				
	Obra: Reforma e melhorias na Escola Municipal Presidente Vargas				
	Local da obra: Rua Paraná, 1122, esquina com rua Mano de Barros - Centro Sul - Município de Dois Vizinhos - PR.				
	Área: 397,19m²				

Município de Dois Vizinhos

Solicitação 355/2019

Termo de Referência



Total da dotação 119.132,24

TOTAL 119.132,24

TOTAL GERAL 119.132,24

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.001.12.361.0006.1042 119.132,24

Cod 02060 Fonte 00000 G.Fonte E 119.132,24

CLESIO FIDENCIO
Emissor



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 003/2019

Dois Vizinhos, 13 de Janeiro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

Tomada de Preços nº 003/2020		Data de Abertura: 31/01/2020 às 8:00	
Objeto			
Contratação de empresa para a execução de reforma e melhorias na escola Municipal Presidente Vargas.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 119.132,44 (cento e dezenove mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).			
Visita Técnica	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
Opcional	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 8)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SICAF ou CRC- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Certificado de Registro de PJ no CREA/CAUCFT- Certificado de Registro de PF no CREA/CAU/CFT (técnico responsável)- Atestado de Capacidade Técnica- Certidão de Acervo Técnico- Comprovante de vínculo profissional- Declaração Unificada	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserva de Cota ME/EPP?	ÁLVARA, ART/RRT ou outro e CNO	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	SIM	Até 5 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura

Justificativa do processo

A ampliação do espaço físico é necessária para melhor atender a corporação em função do aumento do número de soldados, uma vez que a unidade passou de Seção de Bombeiros para Subgrupamento de Bombeiros, sendo ampliados também os serviços desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiros de Dois Vizinhos.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

Processo n.º 319/2020

I. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 15 de janeiro de 2020 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Claudinei Schreiber, nomeado pela Portaria n.º 001/2020, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 8 horas e 00 minutos do dia de janeiro de 2020.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br. Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:



- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substituí a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Declaração de Valores – **ANEXO VII**;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

2.3.1 A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS.

5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de R\$ 119.132,44 (cento e dezenove mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme descrito na tabela abaixo:



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	34045	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Reforma e melhorias na Escola Municipal Presidente Vargas Local da obra: Rua Paraná, 1122, esquina com rua Mario de Barros - Centro Sul - Município de Dois Vizinhos - PR. Área: 397,19m ²	1,00	UN	119.132,24	119.132,24
TOTAL						119.132,24

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

5.3. A proponente deverá possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.4. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.3. Não poderão participar do presente Certame:

- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA/CAU/CFT que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar-la no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser **INABILITADA DESTE CERTAME**, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.



8.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

8.1.2 Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

8.1.3 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, CAU ou CFT, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). **(A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 8.1.4).**

8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA, CAU ou CFT, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica equivalente ou superior ao objeto licitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

***Reforma/Ampliação de Edificação em Alvenaria**

8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obra e emitido pelo CREA/CAU/CFT, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Anotação de Responsabilidade



Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

*** Reforma/Ampliação de Edificação em Alvenaria**

8.1.8 Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).

8.1.9 Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);

Outros Documentos – Fora do Envelope I

8.1.10 Para o credenciamento, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.1.11 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.2.1. O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

8.2.2. Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

8.2.3. O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8.2.4. O documento citado no item, 8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II) poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item 8.1 deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

8.2.6. Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 31 de janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;



9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às **8 horas e 00 minutos do dia 31 de janeiro de 2020**, na forma e sequência que se segue:

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços*;

9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme art. 48 da Lei 8.666/93;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – *Proposta de Preços* às licitantes *inabilitadas*, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;



9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS IMPRESSOS:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município, caso contrário, a empresa será desclassificada. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (**Conforme modelo**).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

b) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. (**Conforme modelo – Anexo VII**).

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinada pelo responsável legal da empresa.

d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 003/2020). Assinado pelo responsável legal da empresa. (**Conforme modelo**).

10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

10.1.2. A falta de algum dos itens (**a, b, c, ou d**) inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

10.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.2. As planilhas que necessitem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

10.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

10.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

10.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as exigências deste edital; ou



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

11.3.2. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.3.3. Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação **ADJUDICARÁ** a licitação e encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO**.

13. GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Até o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

13.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

13.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

13.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

13.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



14.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou Documento Equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

16.8. Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana e pela Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Juscelino Thomazi fica nomeado como suplente.

17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo máximo para execução da obra é de 2 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato.

18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

18.2. A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.1. Os responsáveis pela solicitação dos serviços se reunirão com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inscritas.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2020	02030	06.009.06.182.0003.2040	00515

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Canastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.5. As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

20.6. Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

20.7. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.8. A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

20.9. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

20.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

20.11. As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente**.

20.12. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

20.13. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

20.14. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

20.15. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

20.16. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.17. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;
- 21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;
- 21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/ acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

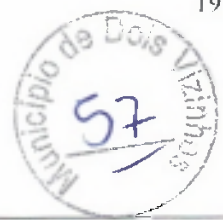
b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos na construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto a sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de **5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

23.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

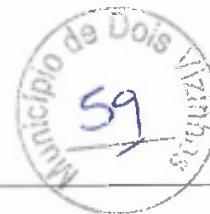
III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



26. RESCISÃO

26.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

26.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

27.2. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.3. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

27.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

27.5. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

27.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.7. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



27.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

28. FORO

28.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente.

29.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)

À Comissão de Licitações

A empresa.....
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do
presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade
nº..... de do CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo
Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2020**, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem
como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

(*) **NOTA: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO
POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA(*)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em ____ / _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

NOTA(*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO III

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: (Simple Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos,de..... de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

CPF nº



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N°

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n°, estabelecida na Rua....., n°, Bairro, na cidade de, Estado do, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do CPF/MF sob o n°, E-mail....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços n° 003/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**, sendo o valor de **Mão de Obra** R\$..... e de **Material** R\$.....

Tabela

Parágrafo Único

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

Rup CNPJ 76.205.640/0001-08



variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

Parágrafo Primeiro

A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

Parágrafo Segundo

A proponente vencedora da licitação deverá recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou Documento Equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quarto

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Sexto

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Parágrafo Sétimo

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Oitavo

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Segundo

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro

Os responsáveis pela solicitação dos serviços se reunirão com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	02030	06.009.06.182.0003.2040	00515

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do**

Contrato;

- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá**

constar o número do Contrato;

- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Segundo

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

Parágrafo Terceiro

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

Parágrafo Oitavo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Nono

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



Parágrafo Décimo Segundo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de **9 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos na construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto a sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

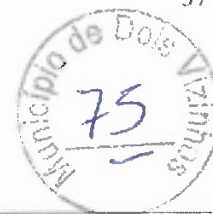
Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle bem como a gestão do contrato será feita pelo



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Sr. Rogerio Luis Nunes e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Marcio Trentini fica nomeado com o suplente.

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 003/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Razão Social

CNPJ N.º



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
 (modelo)

A (nome da empresa licitante), CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da Tomada de Preços n.º 003/2020, e que visitou os locais onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

..... de de 2020.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico
Departamento de Gestão



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

(modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº _____, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU/CFT, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, de de 2020.

 Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

 Nome, nº CREA/CAU/CFT, e assinatura do Responsável Técnico



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**

Empresa:....., CNPJ:

endereço:.....

Responsável legal:, CPF:

1- O senhor....., CPF nº CREA/CAU/CFT nº será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo CREA/CAU/CFT do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT** ou **documento equivalente de Execução** – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10- DA FISCALIZAÇÃO - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

11- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

12- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

13- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's -Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1.		
2.		
3.		



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



14- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

..... de 2020.

Local e Data

 Assinatura do Responsável Legal da empresa

 Assinatura do Responsável Técnico



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VALORES

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**

Empresa:....., Responsável legal:

CPF: CNPJ:

Endereço:.....

Lote 1

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total orçado pela empresa.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 03.2020

PARECER

Parecer jurídico sobre Tomada de Preços.

I – Dos fatos:

Análise do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de preços, tendo como critério de julgamento o menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução de reforma e melhorias na Escola Municipal Presidente Vargas.

O preço máximo da licitação é de R\$ 119.132,44 (cento e dezenove mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.

A vigência do contrato é de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

O prazo máximo para execução da obra é de 2 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato.

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2020	02060	07.001.12.361.0006.1042	00000

II – Do Direito:

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 03.2020

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 6º, IX e X da Lei 8666/93 prevê as considerações e esclarecimentos para cada projeto, seja básico ou executivo. Por essa razão a Administração deverá seguir a seguinte ordem: 1) Projeto Básico; 2) Projeto Executivo; 3) execução das obras ou serviços. A legislação acima citada, acrescentando o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 8666/93 são os requisitos básicos para o início do projeto e posteriormente da obra. Necessário se faz também as planilhas detalhadas dos custos da obra. No Procedimento Licitatório deve ser definido o projeto que está sendo licitado.

O artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

O artigo 46 da Lei 8666/93 prevê que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. O Acórdão n.º 3468/2012 – TCU – Plenário revogou a Súmula n.º 157 do próprio TCU, a qual estabelecia que *deveria haver melhor qualidade ou de melhor técnica.*



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 03.2020

No caso tem se admitido, com a citada revogação, para elaboração do projeto até mesmo a realização de pregão, considerando que o que se busca também é menor o preço. A administração não tem condições de arcar com todos os serviços através de seu quadro efetivo. Entretanto, o fato de buscar o menor preço deverá atender a condições mínimas de habilitação, especialmente com exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável Engenheiro e/ou Arquiteto, conforme Súmula 260 TCU.

Da mesma forma, o Edital e o contrato estão em conformidade com a legislação em vigor. Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93. Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

III – Conclusão:

Dá análise da do edital e da minuta de contato, denota-se que os mesmos cumprem os requisitos legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 03.2020

Dois Vizinhos/PR, 13 de janeiro de 2020.

Kelin Ghizzi

Kelin Ghizzi OAB/PR 41.860
Advogada do Município de Dois Vizinhos/PR



Município de Dois Vizinhos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 31 de janeiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Município de Dois
82

ser obtidos na Prefeitura Municipal de Departamento de Suprimentos, Rua Bras 3518-1178, FAX (44) 3518-1182 no horário 13h30min às 16h30min ou no <https://cicomp.mourao.org.br>, Mourão, 09 de janeiro de 2020. Nil: Presidente da Comissão Permanente de

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 28832220**

Documento emitido em 14/01/2020 10:48:40.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 10604 | 14/01/2020 | PÁG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

REAS URBANA E RURAL, LOCAL E mo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2020, R\$ 309.840,00. Prazo de vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, no Município de Coronel Vivida, das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.municipio.gov.br (46) 3252-8300. Coronel Vivida, 13 de janeiro de 2020. Raul Camilo Isotton, Presidente da CPL.

2508/2020

Cianorte**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 208/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares. Credenciamento até as 8h do dia 28 de Janeiro de 2020 através do site www.livrosdes.com.br o recebimento das propostas até 8h30min do dia 28 de Janeiro de 2020; início da sessão às 8h30min do dia 28 de Janeiro de 2020, oferecimento de lances a partir das 15h do dia 29 de Janeiro de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 10 de Janeiro de 2020.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

2216/2020

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 001/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, as 9h do dia 30 de Janeiro de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de contrapiso em concreto armado para posterior aplicação de grama sintética no Parque Infantil Luiza Lucia Rufini Varella - Praça João XXIII. Valor Máximo: R\$ 290.620,72 (duzentos e noventa mil, seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos). Prazo para execução: 2 (dois) meses. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de Janeiro de 2020.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

2218/2020

Cornélio Procopio

PREFEITURA MUNICIPAL CORNELIO PROCÓPIO-PR
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/19

OBJETO: Doação de bens imóveis de propriedade do Município, com encargos e cláusula de reversão.
A DATA DE ABERTURA PASSA A SER: as 08h30m de 05/02/2020.
Maiores informações: Departamento de Licitação, Av. Minas Gerais, 301 ou pelo telefone (43) 3520-8007.

Cornélio Procopio, 09 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUZ LIEVORE

Comissão Permanente de Licitações

2248/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de demarcação viária tipo sinalização horizontal - com lote de cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte e lote para ampla concorrência.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de janeiro de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 171.062,50 (cento e setenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 13 de Janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

2451/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a execução de estrutura em concreto armado para apoio de caixa d'água localizado na Vila Rural Verdes Campos no município de Dois Vizinhos - exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de janeiro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 11.220,52 (onze mil, duzentos e vinte reais, cinquenta e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações-propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020

Raul Camilo Isotton

Prefeito

2448/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de muro de arrimo nos lotes 03, 06, 07 e 08 da quadra 105 do Loteamento Parte Norte no município de Dois Vizinhos - exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de janeiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações-propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

2449/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de reforma e melhorias na Escola Municipal Presidente Vargas.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 31 de janeiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações-propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

2450/2020

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feita, 16 de Janeiro de 2020

Ano IX - Edição Nº 2020

38 / 115



Função	Diretor do Departamento de Saúde	
Secretaria	Secretaria de Saúde	
Origem da viagem	Dois Vizinhos	
Destino da viagem	Iratí	
Objetivo da viagem	Reunido com Auto Posto Cannon	
Data	18/12/2019	
Quantidade de diárias	01 (uma)	
Valor das diárias	R\$ 100,00 (cem reais)	

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
 Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE CAIXA D'ÁGUA LOCALIZADO NA VILA RURAL VERDES CAMPOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
 Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de janeiro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.
 Valor: R\$ 11.220,52 (onze mil, duzentos e vinte reais, cinquenta e dois centavos).
 Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
 O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
 Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.
 Raul Camilo Isotton-Prefeito

Nome do servidor	Ricardo Besson	
Matrícula Funcional	18060-1	RG nº 6.680.418-3-PR
Função	Motorista	
Secretaria	Secretaria de Saúde	
Origem da viagem	Dois Vizinhos	
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Londrina e Curitiba	
Objetivo da viagem	Transporte de Paciente	
Data	17, 18, 20, 22, 27, 28/12/2019 e 03, 04/01/2020	
Quantidade de diárias	12 (doze)	
Valor das diárias	R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)	

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
 Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
 Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de janeiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.
 Valor: R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos).
 Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
 O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
 Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.
 Raul Camilo Isotton-Prefeito

Nome do servidor	Roselei Chaves da Silva de Oliveira	
Matrícula Funcional	17858-1	RG nº 7.595.578-1-PR
Função	Técnica em Enfermagem	
Secretaria	Secretaria de Saúde	
Origem da viagem	Dois Vizinhos	
Destino da viagem	Francisco Beltrão	
Objetivo da viagem	Acompanhamento do Paciente	
Data	24 e 30/12/2019	
Quantidade de diárias	02 (duas)	
Valor das diárias	R\$ 70,00 (setenta reais)	

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
 Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS.
 Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 31 de janeiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.
 Valor: R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
 Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
 O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
 Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.
 Raul Camilo Isotton-Prefeito

Nome do servidor	Sébastien Josmar Borba da Silva	
Matrícula Funcional	17835-1	RG nº 40.667.818-9-PR
Função	Motorista	
Secretaria	Secretaria de Saúde	
Origem da viagem	Dois Vizinhos	
Destino da viagem	Francisco Beltrão	
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes	
Data	16, 17, 19, 20, 22, 24, 27, 29, 31/12/2019 e 03/01/2020	
Quantidade de diárias	10 (dez)	
Valor das diárias	R\$ 900,00 (novecentos reais)	

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
 Início da Sessão Pública: Dia: 27 de janeiro de 2020. Hora: às 10 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.
 Valor: R\$ 171.062,50 (cento e setenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
 O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações/ e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
 Dois Vizinhos, 13 de Janeiro de 2020.
 Raul Camilo Isotton-Prefeito

Nome do servidor	Terézinha Marcon	
Matrícula Funcional	13320-1	RG nº 3.001.451-2-PR
Função	Auxiliar de Enfermagem	
Secretaria	Secretaria de Saúde	
Origem da viagem	Dois Vizinhos	
Destino da viagem	Francisco Beltrão	
Objetivo da viagem	Acompanhamento do paciente	
Data	27, 28 e 31/12/2019	
Quantidade de diárias	03 (três)	
Valor das diárias	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	

Nome do servidor	Valdeci de Silva	
Matrícula Funcional	16489-1	RG nº 4.014.393-9-PR
Função	Motorista	
Secretaria	Secretaria de Saúde	
Origem da viagem	Dois Vizinhos	
Destino da viagem	Francisco Beltrão	
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes	
Data	16, 17, 18, 19, 23, 26 e 29/12/2019	
Quantidade de diárias	08 (oito)	
Valor das diárias	R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)	

Nome do servidor	Itamar José Franz	
Matrícula Funcional	4850-1	RG nº 4.611.757-1-PR
Função	Motorista	
Secretaria	Secretaria de Saúde	
Origem da viagem	Dois Vizinhos	
Destino da viagem	Francisco Beltrão	
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes	
Data	01, 04, 05 e 06/01/2020	
Quantidade de diárias	04 (quatro)	
Valor das diárias	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de dezembro de 2020.
 Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.
 Raul Camilo Isotton-Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu...

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para o gerenciamento de informações em saúde do Fundação de Saúde...

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
ENTREDA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: (1) Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura...

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu...

TERMO DE RESCISÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PARANÁ...

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - é o contrato firmado entre as partes, Ata de registro de preços 08/2019, tem como objeto: R. lista de preços para futura e aquisição de camisetas para uso em geral para os anos do PAIF e do SCFV...

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATAMENTO SOCIAL - Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminado o Contrato firmado entre as partes...

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo de rescisão decorre por ação de direito as partes a qual ainda encontra amparo no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTINUTIVA
A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, ficando rescindido e contratado a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual...

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas quanto ao Ata de registro de preços 08/2019, onuda da licitação, na modalidade Pregão Presencial 129/2019...

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - é o contrato firmado entre as partes, CONTRATO Nº 160/2019, tem como objeto: Aquisição de material de expediente e de informática para a Secretaria de Educação...

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATAMENTO SOCIAL - Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminado o Contrato firmado entre as partes...

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo de rescisão decorre por ação de direito as partes a qual ainda encontra amparo no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTINUTIVA
A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, ficando rescindido e contratado a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual...

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas quanto ao Ata de registro de preços 08/2019, onuda da licitação, na modalidade Pregão Presencial 129/2019...

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - é o contrato firmado entre as partes, CONTRATO Nº 160/2019, tem como objeto: Aquisição de material de expediente e de informática para a Secretaria de Educação...

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATAMENTO SOCIAL - Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminado o Contrato firmado entre as partes...

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo de rescisão decorre por ação de direito as partes a qual ainda encontra amparo no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTINUTIVA
A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, ficando rescindido e contratado a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual...

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas quanto ao Ata de registro de preços 08/2019, onuda da licitação, na modalidade Pregão Presencial 129/2019...

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - é o contrato firmado entre as partes, CONTRATO Nº 160/2019, tem como objeto: Aquisição de material de expediente e de informática para a Secretaria de Educação...

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATAMENTO SOCIAL - Por força do presente termo de rescisão as partes dão por terminado o Contrato firmado entre as partes...

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo de rescisão decorre por ação de direito as partes a qual ainda encontra amparo no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTINUTIVA
A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, ficando rescindido e contratado a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual...

EDITAL Nº 049/2020
(Concurso Público Edital Nº 001/2015)

LURDES BERTOLDO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

1º - A convocação dos candidatos abrange relacionações aprovadas no Concurso Público Nº 001/2015 à Edital de Homologação do Resultado Final Nº 002/2016.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, PR, no prazo de 18 (dezois) dias úteis, contados a partir da data de publicação...

3º - O não comparecimento para atender e presente Edital e confirmar a aceitação de vaga, será considerado como desistência, e os candidatos poderão o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital 001/2015.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
LURDES BERTOLDO
PREFEITA EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Len nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE CAIXA D'ÁGUA LOCALIZADA NA VILA RURAL VERDES CAMPOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Valor: R\$ 11.220,52 (onze mil, duzentos e vinte reais, cinquenta e dois centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 87 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Valor: R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIA NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS.

Valor: R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Valor: R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor: R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor: R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor: R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor: R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor: R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Atos Oficiais

Decreto nº 128/2019 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGADO o processo licitatório em favor da licitante vencedora CLINICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ nº 12.907.819/0001-83.

ERRATA
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto nº 1594/2020 publicado no jornal de Beltrão (edição nº 6865, página 12) em 11 de janeiro de 2020, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (edição nº 2020, página 21) em 13 de janeiro de 2020, em virtude de erro material, sendo que:

CONTRATO Nº 004/2020 - SUPREMA SISTEMAS VIANOS LTDA, CNPJ Nº 01631805/0001-04.
CONTRATO Nº 051/2019 - DAIWADOS DE CEMENTO DUARTEZINHO LTDA - EPP, CNPJ Nº 78.724.937/0001-05.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 008/2020
Decreto nº 1591/2019 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ R\$ 1.786.393,00 de 04 outras providências - 17 de dezembro de 2019.

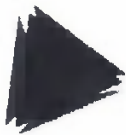
CINCO MINUTOS DIANTE DE SANTO ANTONIO
Ha quanto tempo eu te esperava, pois que bem conheço as graças de que necessitas e que queres que eu peça ao Senhor.

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA
Sempre que você se encontrar diante de uma difícil situação, onde suas forças e seus conhecimentos não são capazes de resolver, não caia em desespero. Peça ajuda à Nossa Senhora Aparecida.

ORAÇÃO CONTRA TODOS OS MALES
Espírito do Senhor, Espírito de Deus, Pai, Filho e Espírito Santo: Santíssima Trindade, Virgem Imaculada, Anjos arcanjos e santos do passado, discorde sobre mim.

ORAÇÃO DAS 13 ALMAS
Oh! Minhas 13 almas benditas, sabidas e entendidas, a vós peço pelo amor de Deus, abençoar o meu pecado. Minhas 13 almas benditas, sabidas e entendidas, a vós peço sangue que Jesus derramou, atendi a meu pecado.

ORAÇÃO À N. SRA. DAS GRAÇAS
Eu vou saído o Mana, cheie de graça! Das vossas mãos voltadas para o mundo, as graças chegam sobre mim.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	003		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0206007001123610006104200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	119.132,44		
Data de Lançamento do Edital	13/01/2020	Data Registro	16/01/2020
Data da Abertura das Propostas	31/01/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



Município de Dois Vizinhos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 31 de janeiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no período de
____/____/____ a ____/____/____.



Município de Dois Vizinhos



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERÇÃO DE DITAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 003/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS.

1. Em virtude de erro material, fica alterado o valor informado no aviso da Tomada de Preços 003/2020.

Onde se lê:

R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Leia-se:

R\$ 119.132,44 (cento e dezenove mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

2. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão Pública será no dia 03 de fevereiro de 2020 às 9 horas e 00 minutos.

3. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Colombo

Aviso de Licitação
Edital - Pregão Presencial N° 005/2020-PAICP - FORMA PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de ornamento das demandas das Secretarias Municipais e serviços constantes no Termo de Referência (A) Data: 30 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Consta no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N° 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de janeiro de 2020,
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

3683/2020

Cornélio Procopio

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 005/20-PAICP - FORMA PRESENCIAL
PROCESSO Nº 008/20

MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários

CREDENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 30/01/2020.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 30/01/2020.

LOCAL: Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação - (43) 3520-8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 15 de janeiro de 2020,
MEURY NAOMI MATHUDA MARQUES
Pregoeira

3356/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO toma público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para USINA DE ASFALTO a ser implantada no MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO toma público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para o DEPOSITO DE GALHADA, RESÍDUOS CLASSE II - A - NAO INERTES a ser implantada no MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO - PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO toma público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE CAES E GATOS, com validade até 25/11/2020, nº 171074 a ser implantada no MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO toma público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE CAES E GATOS a ser implantado no MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO - PR.

3406/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 772.487,60. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.vivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2020. Ademir Antônio Azilheres, Presidente da CPL.

3688/2020

Diamante do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 39822020**

Documento emitido em 17/01/2020 08:44:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10607 | 17/01/2020 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E ALTO PIQUIRI PARA O ANO LETIVO de 2020. Edital nº 493/2009 de 28/12/2009. Lei Complementar nº 147/2014 (LCP/MEJ) - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, art. 1º, inciso III.

Des - Paço Municipal.

poderá ser obtida através do correio eletrônico: licitacao.dsl@gmail.com, ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 16 de janeiro de 2020.

Valmir Nenevê Carvalho
Pregoeiro

3634/2020

Dois Vizinhos**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de destarcação viária tipo sinalização horizontal - com lote de cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte e lote para ampla concorrência

1. Em virtude de correção das inconsistências quanto a numeração dos itens informados no edital, e numeração dos itens cadastrados no Comprasnet, fica alterada a data para abertura do certame.

2. Comunicamos que a nova data para o início da Sessão Pública será no dia 30 de janeiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

3. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

3644/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 003/2020

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma e melhorias na Escola Municipal Presidente Vargas.

1. Em virtude de erro material, fica alterado o valor informado no aviso da Tomada de Preços 003/2020.

Onde se lê:

R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)

Leia-se:

R\$ 119.132,44 (cento e dezenove mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

2. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e início da Sessão Pública será no dia 03 de fevereiro de 2020 às 9 horas e 00 minutos.

3. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

3649/2020

Fazenda Rio Grande**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**
Processo Administrativo nº 07/2020 / Protocolo nº 43117/2019
Tipo: Menor Preço Global

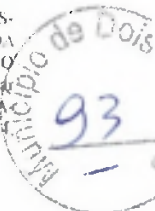
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de gestão de trânsito contemplando a disponibilização, a implantação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de fiscalização automática de trânsito e disponibilização de sistema de processamento de infrações de trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998. Abertura e Recebimento dos Envelopes: às 09h00min do dia 19 de fevereiro de 2020. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada na Rua Jacarandá, 300 - Nações. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 17 de janeiro de 2020, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de janeiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

3452/2020





Município de Dois Vizinhos



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ALTERAÇÃO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS.**

1. Em virtude de erro material, fica alterada dotação informada para a Tomada de Preços 003/2020.

Onde se lê:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2020	02030	06.009.06.182.0003.2040	00515

Leia-se:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2020	02060	07.001.12.361.0006.1042	00000

2. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 27 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito